

PROJETO DE LEI Nº _____/2024
Vereador: Paulo Sérgio de Toledo Costa

**RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E
PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXETA
E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM/ES”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim a “ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAXETA E ADJACENCIAS, de CNPJ 58.008.828/0001-76, fundada em 14/08/2024 e com razão social Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Caxeta e Adjacências em Itapemirim, está localizada na Rodovia Presidente Kennedy em Caxeta na cidade Itapemirim do estado Espírito Santo. Suas atividades principais, conforme a Receita Federal, são 01.61-0-99 – Atividade de Apoio Agrícola, 01.62-8-99 – Atividades de Apoio a Agropecuária, 93.19-1-99 – Outras atividades Esportivas e 94.3-6-00 Atividades de Organizações Associativas ligadas a cultura e à arte. Sua situação cadastral até o momento é ativa, com foro neste Município.

Art. 2º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II - Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município.
- III - Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- IV - Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V - Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º. Fica o Executivo municipal responsável por adotar no que lhe couber as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento da Lei.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 13 de novembro de 2024.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310032003500360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder o título de Utilidade Pública à **Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Caxeta e Adjacências**, inscrita sob o CNPJ 58.008.828/0001-76, com sede na Rodovia Presidente Kennedy, na localidade de Caxeta, município de Itapemirim, Espírito Santo. Fundada em 14 de agosto de 2024, a associação desenvolve atividades fundamentais para a comunidade, abrangendo tanto apoio agrícola e agropecuário quanto iniciativas culturais, esportivas e socioeconômicas, conforme registrado na Receita Federal:

1. **Atividades de Apoio Agrícola** – Promovendo suporte técnico e logístico aos produtores rurais da região, contribuindo para o fortalecimento da agricultura local e para a segurança alimentar.
2. **Atividades de Apoio à Agropecuária** – Incentivando práticas de melhoria na criação animal e produção rural, fomentando a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico da comunidade.
3. **Promoção da Cultura e do Esporte** – Organizando e incentivando atividades culturais e esportivas, que colaboram para a integração social e para a saúde física e mental dos moradores.
4. **Experimentação de Novos Modelos Socioprodutivos** – Testando, de forma não lucrativa, alternativas sustentáveis de produção, comércio, e geração de emprego e renda, com foco no desenvolvimento social e econômico da comunidade.
5. **Organização de Eventos Comunitários** – Realizando gratuitamente eventos, seminários, feiras e exposições que visam a troca de conhecimentos e o fomento à economia local.
6. **Promoção do Voluntariado** – Incentivando a solidariedade e o engajamento comunitário, fundamentais para a coesão social e o bem-estar coletivo.
7. **Defesa e Conservação do Meio Ambiente** – Atuando na preservação ambiental e no incentivo ao desenvolvimento sustentável, alinhando as atividades rurais às boas práticas ecológicas.

A concessão do título de Utilidade Pública é, portanto, uma forma de reconhecimento pela importância do trabalho desenvolvido pela Associação em prol da comunidade e do desenvolvimento socioeconômico sustentável na região. A aprovação deste projeto reforça o apoio institucional a iniciativas de relevante interesse público.

